



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de Janeiro de 2020

LEI Nº 2.137, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.113,86 (quatro mil cento e treze reais e oitenta e seis centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

01.04.122.0002.2.003 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.08 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.....R\$ 1.000,00

02.09.272.0000.0.018 – Manter o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesa de Exercícios anteriores.....R\$ 3.113,86

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

01.04.122.0002.2.003 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários dos servidor.....R\$ 1.000,00

02.09.272.0000.0.018 – Manter o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município

Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários dos servidor.....R\$ 3.113,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.